



PARECER ÚNICO Nº 1176040/2015 (SIAM) - Adendo aos PU 034/2015 e 085/2015

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00029/1988/008/2014	SITUAÇÃO: Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação (LO)	00019/1988/006/2007	Em revalidação
Outorga de captação superficial	7184/2015	Cancelada
Outorga de captação subterrânea	7185/2015	Autorizada
Outorga de captação subterrânea	7186/2015	Autorizada
Outorga de captação subterrânea	26237/2015	Cancelada

EMPREENDEDOR: SICAFE Produtos Siderúrgicos LTDA	CNPJ: 25.003.856/0001-41	
EMPREENDIMENTO: SICAFE Produtos Siderúrgicos LTDA	CNPJ: 25.003.856/0001-41	
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA : LAT/Y 19° 30' 39"	LONG/X 44° 16' 12,6"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5 – Bacia do Rio das Velhas	SUB-BACIA: Córrego do Macuco	
CÓDIGO: B-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios – Produção de ferro gusa	CLASSE 6
RELATÓRIO DE VISTORIA: 76946		DATAS: 12/08/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental (Gestor)	114.9001-8	
Adriana de Jesus Felipe – Analista Ambiental	1251146-5	
Philippe Jacob de Castro Sales – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	136.5493-4	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori – Diretor de Controle Processual	113.2464-7	
De acordo: Wagner da Silva Sales – Superintendente Regional de Regularização Ambiental	457.872-0	



1. INTRODUÇÃO

Em sua 90ª reunião, na data de 27/10/2015, a URC Rio das Velhas decidiu pela concessão da revalidação da licença de operação (REVLO) do empreendimento Sicafe Produtos Siderúrgicos LTDA, localizado em Sete Lagoas, em sentido contrário ao contido nos PU 034/2015 e 085/2015, os quais continham parecer pelo indeferimento da solicitação da REVLO.

O processo foi baixado então em diligência, com fins de inserção de condicionantes, por parte da equipe da Supram Central, para a Licença de Operação (LO). Desta forma, o presente Parecer Único indica as condicionantes para o processo de licenciamento de nº 29/1988/008/2014, assim como para os processos de outorga de nºs 7185/2015 e 7186/2015.

Sintetiza-se aqui, que as condicionantes do processo de licenciamento (Anexo I e Anexo II) serão as usuais para empreendimentos de código de atividade B-02-01-1 (incluída a compensação contida na lei do SNUC em seu Art. 36, em função do significativo impacto ambiental da atividade licenciada, por não ter sido abordada em licenciamento anterior), assim como condicionantes específicas para o empreendimento, devido considerações contidas no tópico 5 do Parecer Único 085/2015. Adicionalmente, deve-se citar que o projeto para o sistema de prevenção e combate a incêndio foi protocolado pela Sicafe junto ao Corpo de Bombeiros na data de 20/03/2015.

2. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Em observância à decisão da URC Rio das Velhas, na 90ª reunião ordinária de 27/10/2015, onde foi deferido o pedido de REVLO (PA 00029/1988/008/2014) em desacordo com o parecer único emitido pela Supram CM que sugeria o indeferimento, passamos a analisar os processos de outorga conforme decisão da URC/RV.

2.1. Recursos hídricos subterrâneos

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego do Macuco.

A utilização de recursos hídricos no empreendimento ocorre através da captação por meio de 2 (dois) poços tubulares pré-existentes e uma captação superficial. A empresa formalizou os processos de outorga nº 7184/2015, 7185/2015 e 7186/2015 referente a essas captações em 19/03/2015, e posteriormente o processo nº 26237/2015 em 09/09/2015.



Observa-se que o empreendimento perdeu o prazo para renovação da portaria, nº 1348/2011 vencida em 31/12/2012, portanto formalizou novo processo de outorga (nº7186/2015). No caso da portaria nº 3201/2010 o prazo de validade se estende até 10/12/2015. Foram formalizados dois processos com a mesma finalidade nº 7185/2015 e 26237/2015, um processo como nova outorga e outro referente à renovação da referida portaria. Os processos foram avaliados conjuntamente por se tratarem da mesma captação, portanto o processo 26237/2015 será cancelado.

A demanda diária de água no empreendimento é de 423,40 m³/dia. O novo balanço hídrico se atém apenas as finalidades de consumo humano (171 pessoas) e industrial. A finalidade apresentada anteriormente de dessedentação de animais não mais existe no empreendimento, segundo informações do representante da empresa. O poço 02 contribuirá com 72m³/dia, com uma vazão de 3,6 m³/h e bombeamento de 20 horas. O poço 01 contribuirá com 356 m³/dia com uma vazão de 17,8 m³/h e bombeamento de 20 horas, totalizando os dois poços 428 m³/dia.

Considerando que os dois poços suprem a demanda do empreendimento, o processo de nº 7184/2015 referente à captação em corpo d'água (córrego Macuco) será cancelado.

Os poços encontram-se a mais de 200 metros um do outro. Os testes de bombeamento realizados apresentaram vazões de 22,15 m³/hora para os poços 01 e vazão de 9,0 m³/hora para o poço 02. O tempo de recuperação dos níveis estáticos (após bombeamento) gira em torno de 10 e 14 minutos. As vazões solicitadas conforme dito anteriormente foram de 17,80 m³/h e 3,6 m³/h, não ultrapassando a capacidade produtiva dos poços, respeitando também o tempo de recuperação do nível estático.

Considerando que os poços são pré-existent e dotados de equipamentos de medição, os monitoramentos serão permanentes conforme descrição abaixo.

Em vista ao exposto somos pelo deferimento do requerido na modalidade de autorização com **vazões de 17,8 m³/h e 3,6 m³/h e tempo de bombeamento = 20 h/dia, sendo a validade vinculada ao PA nº: 00029/1988/008/2014**, com as seguintes condicionantes:

1. Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados (horímetro e hidrômetro), armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos. **PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga:**
2. Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. Os dados deverão ser armazenados em forma de planilhas, com a apresentação à SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que



solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos. **PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga:**

3. Efetuar ou atualizar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH/ANA, por meio do site <http://cnarh.ana.gov.br>, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1844/2013, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento. **PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga:**
4. Executar laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura. **PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.**

3. CONTROLE PROCESSUAL

Haja vista decisão da URC, de acordo.

4. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram CM apresenta nos Anexos I e II as condicionantes para a licença de operação solicitada conforme processo 29/1988/008/2014, com validade de 6 (seis) anos, para o empreendimento Sicafe Produtos Siderúrgicos LTDA, localizado no município de Sete Lagoas/MG, na rodovia BR 040, Km 475, na atividade “Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios” de código B-02-01-1 conforme Deliberação Normativa COPAM 74/2004.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da SICAFE Produtos Siderúrgicos LTDA

Empreendedor: Sicafe Produtos Siderúrgicos LTDA
Empreendimento: Sicafe Produtos Siderúrgicos LTDA
CNPJ: 25.003.856/0001-41
Município: Sete Lagoas
Atividade: Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios – Produção de ferro gusa.
Código DN 74/04: B-02-01-1.
Processo: 00029/1988/008/2014
Validade: 6 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LO
02	Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II.	Durante a vigência da LO
03	Manter fornecedores de <u>matérias primas minerais</u> a partir de empresas ambientalmente licenciadas, <u>apresentando, anualmente</u> , relatório contendo os fornecedores assim como a documentação evidenciando a devida regularidade ambiental dos mesmos. Apresentar o primeiro relatório em até 60 (sessenta) dias.	Durante a vigência da LO
04	Manter <u>fornecedores de carvão vegetal</u> a partir de empresas ambientalmente licenciadas, <u>apresentando, anualmente</u> , relatório contendo os fornecedores assim como a documentação evidenciando a devida regularidade ambiental dos mesmos. Apresentar o primeiro relatório em até 60 (sessenta) dias.	Durante a vigência da LO
05	Apresentar à Supram comprovação de ter protocolado junto ao IEF o Plano de Suprimento Sustentável – PSS conforme previsão contida no Art. 82 da Lei Estadual nº 20.922/2013	90 (noventa) dias
06	Apresentar à Supram documentação indicando que o PSS analisado pelo IEF foi aprovado por aquele órgão.	Até 15 (quinze) dias após a aprovação do IEF.
07	Apresentar, em função do disposto no Art. 83 da Lei Estadual nº 20.922/2013, <u>relatório anual</u> indicando o consumo de carvão (em mdc) proveniente de mata nativa e plantada, assim como a participação percentual de cada uma das procedências, com fins de comprovação dos percentuais de consumo previstos nos incisos II e III do Art. citado.	Durante a vigência da LO
08	Apresentar, trimestralmente, a Certidão de Débitos Florestais emitida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, conforme previsão contida na portaria IEF nº 135/2011.	Durante a vigência da LO



09	Apresentar monitoramento das emissões sonoras levando em conta o ruído de fundo em função desse ultimo ter sido ultrapassado, conforme consta no relatório apresentado no documento de protocolo R111804/2008, assim como medida(s) a ser(em) tomada(s), caso não seja atendido o contido na lei nº 10.100/1990.	Até 60 (sessenta) dias após a entrada em operação do empreendimento
10	Apresentar plano de ação e o seu respectivo cronograma sobre como será o atendimento aos limites máximos de emissões atmosféricas previstos na Tabela XII da DN 187/2013 provenientes das fontes fixas do empreendimento.	Até 31/12/2016
11	Apresentar projeto contendo sistema de aproveitamento de água de chuva com ART e cronograma de execução com prazo não superior a 01 (um) ano. Executar conforme cronograma.	120 (cento e vinte) dias para apresentação do projeto com cronograma
12	Apresentar projeto com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo proposta de localização de poços de monitoramento das águas subterrâneas, a montante e jusante do empreendimento, o qual deve contemplar, dentre outros, a situação das curvas de níveis, o fluxo de águas subterrâneas e coordenadas geográficas dos poços propostos assim como o cronograma de implantação do sistema.	90 (noventa) dias
13	Solicitar autorização para perfuração de poços precursores visando atendimento à condicionante de número 12 através do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE.	Antes da intervenção
14	Implantar os poços de monitoramento a montante e jusante do empreendimento conforme projeto aprovado pelo órgão ambiental referente à condicionante 12 e após a obtenção das autorizações junto à SUPRAM.	Após concessão das autorizações de perfuração
15	Apresentar análise técnica sobre análise da(s) causa(s) do elevado teor de DQO verificado na bacia de contenção de águas pluviais, conforme monitoramento apresentado no documento de protocolo R062770/2008, indicando plano de ação visando medidas mitigadoras e a não repetição do fato.	90 (noventa) dias para apresentação do plano com cronograma
16	Realizar Avaliação Preliminar, de acordo com a ABNT/NBR 15515-1/2007 (Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar), para a área industrial do empreendimento, aí incluído a região até o Córrego Macuco, conforme prevê a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 02/2010. Ressalta-se que a referida avaliação e as demais etapas deverão ser executadas por empresa de consultoria especializada em gerenciamento de áreas contaminadas.	180 (cento e oitenta) dias para a etapa de Avaliação Preliminar
17	Apresentar cronograma, com prazo não superior a 12 (doze) meses, referente às etapas a serem cumpridas pelo empreendimento, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	30 (trinta) dias
18	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio a ser implantado conforme condicionante 17.	Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.



19	Apresentar comprovação da formalização, junto ao IEPHA/MG, do Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) em função do empreendimento enquadrar-se em atividade listada no Anexo I – item 18 da Deliberação Normativa CONEP nº 007/2014.	120 (cento e vinte) dias
20	Apresentar o Plano de Educação Ambiental conforme indicado no termo de referência contido na Deliberação Normativa COPAM nº 110/2007 contemplando, dentre outros, as comunidades localizadas nas áreas de influência do empreendimento e, em especial, o eixo temático Patrimônio Natural, Histórico e Cultural.	150 (cento e cinquenta) dias
21	Manter o cinturão verde no entorno do empreendimento de forma consistente e contínua, realizando as revitalizações, sempre que necessárias, à efetiva ação da cortina arbórea citada.	Durante a vigência da LO
22	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00 (SNUC) e Decreto estadual nº. 45.175/09 alterado pelo Decreto nº. 45.629/11, de acordo com os procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 55, de 23 de abril de 2012. Apresentar à Supram CM comprovação deste protocolo.	30 (trinta) dias a partir da concessão da licença.
23	Apresentar plano de descomissionamento das instalações referentes à captação em corpo d'água (Córrego Macuco) uma vez que não se faz mais necessária essa intervenção em recursos hídricos. Deverá ser apresentado também cronograma de execução, bem como PRAD para a área afetada.	60 (sessenta) dias a partir da concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LO) da SICAFE Produtos Siderúrgicos LTDA

Empreendedor: Sicafe Produtos Siderúrgicos LTDA
Empreendimento: Sicafe Produtos Siderúrgicos LTDA
CNPJ: 25.003.856/0001-41
Município: Sete Lagoas
Atividade: Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios – Produção de ferro gusa.
Códigos DN 74/04: B-02-01-1.
Processo: 00029/1988/008/2014
Validade: 6 (seis) anos

1. Efluentes Líquidos

1.1 Efluentes sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (fossa) e saída (filtro) de cada sistema de fossa / filtro	ABS, DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, materiais sedimentáveis, pH, sólidos em suspensão	<u>Trimestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A partir do primeiro ano de monitoramento os relatórios semestrais devem apresentar síntese dos parâmetros avaliados nos últimos 12 (doze) meses, com ênfase nos índices de eficiência acumulada de redução de DBO₅ e DQO, face aos valores previstos nos incisos VII e VIII do parágrafo 4º da DN Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

1.2 Efluentes pluviais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da bacia de decantação de água pluvial	ABS, DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, materiais sedimentáveis, pH, sólidos em suspensão, cianeto e fenol.	<u>Trimestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

1.3 Efluentes oleosos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da caixa separadora de água e óleo	ABS, DQO, óleos e graxas, materiais sedimentáveis, pH, sólidos em suspensão.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

1.4 Monitoramento de águas subterrâneas

A ser realizado, em frequência semestral, com o primeiro relatório de monitoramento sendo apresentado após 3 (três) meses da implantação dos poços de monitoramento. A partir daí, a frequência de análise será semestral.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Poços de monitoramento de águas subterrâneas.	Arsênio, ferro, chumbo, cromo (Cr III + Cr VI), manganês, sólidos totais dissolvidos, nitrato, fenol, coliformes termotolerantes, pH, turbidez, condutividade elétrica, nível de água, cianeto, fenol.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN n.º 165/2011.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, USEPA, SMEWW.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Importante: os resíduos não



perigosos (classe II) deverão vir indicados na coluna classe como IIA (não inertes) ou IIB (inertes) em função do resultado obtido conforme prescrito na NBR 10.004.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Sistemas de despoeiramento da (o): . descarga de carvão, peneiramento de carvão, alto forno (trocador de calor). Amostragem em cada um dos altos fornos que estejam operando e em seus sistemas de descarga e peneiramento de carvão	Material Particulado	<u>Trimestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.



Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Mínimo 4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento, nas condições indicadas na Resolução CONAMA 01/1990 e Lei 10.100/1990.	Pressão sonora – dB (A) nos níveis L_{eq} , L_{10} e L_{90}	<u>Semestral</u>

Enviar semestralmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.